2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL BITTENÇÃO COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO LTDA

CNPJ Nº. 36.696.162/0001-53 NIRE: 42206125229

SOLIMAR LUIZ BITTENCOURT, nacionalidade BRASILEIRA, Empresário, nascido em 26/03/1963, filho de Auris Barreto Bittencourt e Altiva Rayzel Bittencourt, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, inscrito no CPF nº 464.052.759-49, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 02782536326, órgão expedidor DETRAN SC - SC, residente e domiciliado (a) no (a) RUA BERNARDO GUIMARAES, 1991, CASA, AREIAS, SAO JOSE, SC, CEP 88113810, BRASIL.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial BITTENCÃO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42206125229, com sede Rua Cruz e Souza, 604, Sala: 2, Jardim Eldorado Palhoça, SC, CEP 88133430, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 36.696.162/0001-53, delibera e ajusta a presente alteração contratual nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

1º. O objeto social da sociedade girará a partir deste arquivamento a ser: Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação, Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping, Comércio varejista de medicamentos veterinários e Atividades veterinárias.

CAPÍTULO I

DO NOME EMPRESARIAL, SEDE, OBJETO, INÍCIO E PRAZO. Cláusula Primeira - A sociedade girara sob o nome empresarial de BITTENÇÃO COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO LTDA

Cláusula Segunda - A sede e Foro Jurídico da sociedade situam-se na cidade de Palhoca de Santa Catarina, no bairro Jardim Eldorado, à Rua Cruz e Souza nº 604, Sala 02, CEP 88133-430.



Paragrafo Único: A sociedade poderá abrir filiais, agências ou sucursais em qualquer parte do território Nacional, observando as normas legais pertinentes.

Cláusula Terceira — A sociedade tem o seguinte objeto: Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação, Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping, Comércio varejista de medicamentos veterinários e Atividades veterinárias.

Cláusula Quarta - O início das atividades da sociedade, conforme dispositivos contratuais anteriores, ocorreu a partir do dia doze de março de 2020 (17/03/2020).

Cláusula Quinta - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL SOCIAL, SUA INTEGRALIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS.

Ordem	Sócios	Quotas	% Participação		R\$
3	Solimar Luiz Bittencourt	21.000	100,00%	R\$	21.000,00
TOTAL		21.000	100,00%	R\$	21.000,00

Cláusula Sétima - Conforme dispositivo contratual anterior, o capital social já foi totalmente integralizado pelo sócio, em moeda corrente nacional.

Cláusula Oitava - A responsabilidade do sócio é restrita ao valor das suas quotas, contudo ambos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CAPÍTULO III

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DOS RESULTADOS E EXTINÇÃO DA SOCIEDADE.

Cláusula Nona - O exercício social encerra – se em 31 de dezembro de cada ano.

Cláusula Décima - Ao final de cada exercício será levantado o balanço geral da sociedade para a apuração dos resultados financeiro e patrimonial, sendo os lucros verificados distribuídos aos sócios na proporção das suas respectivas participações no capital da empresa.



Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

Parágrafo primeiro: Por deliberação do sócio a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

Parágrafo Segundo: A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação dos sócios desde que aprovada pelos sócios quotistas.

Parágrafo terceiro - Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059'Cla Lei n2 10.406/2002.

Cláusula Décima Primeira - Os prejuízos verificados serão mantidos em conta especial para futuras amortizações na forma da legislação vigente, ou suportados pelos sócios, proporcionalmente às suas quotas de participação no capital social.

Cláusula Décima Segunda - A extinção da sociedade dar-se-á unicamente por acordo unânime dos sócios, e somente se efetivará após solvidos todos os compromissos com terceiros, com encargos sociais e fiscais, sendo o saldo patrimonial líquido partilhado entre os sócios na proporção do capital integralizado de cada um.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL E REMUNERAÇÃO

Cláusula Décima Terceira - A administração da sociedade é exercida ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, pelo sócio SOLIMAR LUIZ BITTENCOURT, acima qualificada, assinando isoladamente, podendo delegar seus poderes a terceiros através de instrumento de procuração pública ou particular.

Cláusula Décima Quarta - Pelos serviços prestados à sociedade, o sócio administrador retirará mensalmente, à título de Pró-Labore, a importância que entre eles for combinada, e de acordo com as possibilidades da empresa.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Cláusula Décima Quinta - O falecimento de qualquer dos sócios não interromperá as atividades da sociedade, a qual continuará com o sócio remanescente e com o espólio do sócio falecido, representado pelo seu inventariante. Formalizadas as partilhas, os herdeiros participarão da sociedade ou receberão seus haveres de conformidade com o que for apurado na época, através de levantamento patrimonial líquido, e na proporção percentual de capital integralizado que o extinto mantinha na sociedade.

Cláusula Décima Sexta - O uso do nome social é restrito e exclusivo às operações sociais, sendo vedado a ambos os sócios a prestação de avais,



Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

fianças, cauções, endossos ou qualquer outro de natureza onerosa ou gratuita que possa comprometer a sociedade.

Cláusula Décima Sétima - Nos casos de aumento ou redução do capital social, os sócios o farão em igualdade de condições e na proporção de suas respectivas participações.

Cláusula Nona - A sociedade poderá participar do capital social de outras empresas.

Cláusula Vigésima - Por este ato ficam revogadas todas as cláusulas do contrato de constituição

Cláusula Vigésima Primeira - Os casos omissos ou não regulados neste instrumento serão dirimidos amigavelmente nos termos da legislação específica.

Cláusula Vigésima Segunda - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos desta, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra a relação de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Vigésima Quarta - Fica eleito o Foro da Comarca de Palhoça para a resolução das ações fundadas neste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Florianópolis, 29 de janeiro de 2025.

Solimar Luiz Bittencourt CPF: 464.052.759-49







TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	BITTENCAO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PARA ANIMAIS DE ESTIMACAO LTDA
PROTOCOLO	259520560 - 29/01/2025
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42206125229 CNPI 36.696.162/0001-53 CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2025 SOB N: 20259520560

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 46405275949 - SOLIMAR LUIZ BITTENCOURT - Assinado em 29/01/2025 às 15:19:34

